LEI No. 591/94 DE 18 DE MAIO DE 1994.

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido."

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, Prefeito Municipal de Taguai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Camâra Municipal de Taguaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o executivo municipal autorizado a :

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Paragrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2o. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a **OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA NO MUNICIPIO DE TAGUAÍ-SP.**

Artigo 3o. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 18 de maio de 1994.

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.